

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1832 de 09/05/08

DECRETO Nº. 13.086/08
DE 08 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a VITALINA GARCIA DE ANDRADE, destinada ao alargamento da Avenida Presidente Tancredo Neves - Bairrinho, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra com benfeitorias.
- 2 - Proprietária: Vitalina Garcia de Andrade.
- 3 - Localização: São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de ÁREA REMANESCENTE DE VITALINA GARCIA DE ANDRADE, BELMIRA FERNANDES SCARPEL, SERVIDÃO DE ACESSO e ESTRADA MUNICIPAL DO BOM RETIRO.
- 5 - Medidas e Confrontações: Uma gleba de terras, com benfeitorias, situado no Bairro do Bairrinho, Zona Rural, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: - partindo do ponto 01 junto à Estrada Municipal do Bom Retiro (Coordenadas N= 7.435.408,8593, E= 419.201,4718), segue em linha reta com rumo de NW53°02'32"SE e medindo 17,66m, até o ponto 02, deste segue defletindo à direita com rumo de NW48°53'05"SE e distância de 4,67m até o ponto 03, deste segue defletindo à direita, com rumo de NW63°25'47"SE e distância de 5,92m até o ponto 04, deste segue com rumo de NW54°11'14"SE e distância de 20,05m até o ponto 05, deste segue defletindo à direita com rumo de NW49°38'00"SE e distância de 6,70m até o ponto 06, deste segue defletindo à direita com rumo de NW59°03'34"SE e distância de 9,27m até o ponto 07, deste segue defletindo à direita com rumo de NW65°52'47"SE e distância de 18,42m até o ponto 08, deste segue defletindo à direita com rumo de NW77°30'42"SE e distância de 26,07m até

ALTERADO PELO DECRETO Nº 13.200/08

o ponto 09, deste segue defletindo à direita com rumo de NW79°43'77"SE e distância de 17,42m até o ponto 10, deste segue defletindo à direita com rumo de NW80°59'46"SE e distância de 14,44m até o ponto 11, deste segue com rumo de NW79°43'77"SE e distância de 6,45m até o ponto 12, deste segue defletindo à direita com rumo de NW77°43'10"SE e distância de 7,77m até o ponto 13, deste segue com rumo de NW72°56'42"SE e distância de 10,00m até o ponto 14, deste segue defletindo à direita com rumo de NW69°24'23"SE e distância de 5,85m até o ponto 15, deste segue com rumo de NW72°50'14"SE e distância de 13,89m até o ponto 16, deste segue com rumo de NW71°03'40"SE e distância de 12,10m até o ponto 17, confrontando do ponto 01 ao 17 pela frente com a Estrada Municipal do Bom Retiro; deste ponto deflete à direita com rumo de SW22°16'03"NE e distância de 19,17m até o ponto 18, confrontando pelo lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, com área de Belmira Fernandes Scarpel; deste ponto deflete a direita em curva com Raio 200,00m e desenvolvendo uma distância de 27,02m até o ponto 19, deste segue defletindo à direita com rumo de NW73°29'20"NE e distância de 84,54m até o ponto 20, deste segue defletindo à direita agora em Arco com Raio 173,00m, desenvolvendo uma distância de 72,37m até o ponto 21, confrontando pelos fundos com a área remanescente de Vitalina Garcia de Andrade, deste ponto segue e deflete à direita com rumo de SW08°34'31"NE e distância de 21,41m até o ponto 01, confrontando pelo lado direito com a Servidão de Acesso, fechando assim o perímetro.

6 - Área total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 3.201,00m² (três mil, duzentos e um metros quadrados).

7 - Área total construída: 456,75m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 104072-8/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eflana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.



Erica Silva Peña
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos